

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1085 DE 19.08.2005

DECRETO Nº 11.821/05
de 08 de agosto de 2005

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº 11.516, de 24 de agosto de 2004;

Considerando o disposto pelo Decreto nº 11.768, de 21 de junho de 2005; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 44184-0/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido às empresas OSCAR CALÇADOS LTDA. - ME, com sede nesta cidade à Rua Serra do Parimá, nº 123 - Jardim Anhembi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.915.875/0005-15 e STATUS MODELOS LTDA. - ME (CIA PAULISTA DE MODAS), com sede nesta cidade à Av. Barão do Rio Branco, nº 1.198 - Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 661.883.294/0001-42, devidamente representadas, o uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelas permissionárias para a realização de EXPOSIÇÃO CALÇADISTA, PALESTRAS e DESFILES, sob a denominação de "OSCAR FASHION DAYS".

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e pelo prazo determinado de 16 (dezesesseis) dias, compreendendo 10 (dez) dias para montagem e 02 (dois) dias para desmontagem dos equipamentos utilizados e 04 (quatro) dias de realização do evento, com início no dia 23 até o dia 26/08/05, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público ora permissionado, as permissionárias recolherão junto a Secretaria da Fazenda deste Município o valor correspondente a R\$14.000,00 (quatorze mil reais) referente aos 04 (quatro) dias do evento e R\$7.000,00 (sete mil reais) referente aos 12 (doze) dias para montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados, totalizando o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com o estabelecido nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 11.516/04, cujo comprovante do precitado recolhimento deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. O valor a ser recolhido no "caput" deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC, conforme previsto no artigo 2º, do Decreto nº 11.516/04.

Art. 5º. Fica vedado às permissionárias a cobrança de ingresso do público nos dias da realização do evento.

Art. 6º. Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade das permissionárias, bem como os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

Art. 7º. Fica sob a responsabilidade das permissionárias a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 8º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva das permissionárias e obrigando as mesmas ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 9º. Após o término do evento as permissionárias deverão providenciar sob suas expensas, a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local ora permissionado.

Art. 10. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 11. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 12. As permissionárias se obrigarão sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderão ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 agosto de 2005.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos